



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI N° 407 DE 31 DE MARÇO DE 2004.

**EMENTA: PRORROGA PRAZO DE
CONCESSÃO DE ANISTIA DE
MULTA E JUROS.**

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2004, o prazo para pagamentos de débitos municipais com anistia de multa e juros concedido através da Lei nº 401, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 31 de março de 2004.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal